



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.228, DE 08 DE JUNHO DE 1976 : -

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.072, de 22 de fevereiro de 1972 e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 22 de fevereiro de 1972, o seguinte parágrafo 3º:

"Parágrafo 3º - Ocorrendo o falecimento do funcionário quando em débito com a Municipalidade, no tocante ao empréstimo de que trata este artigo, ficará remida a respectiva dívida".

Artigo 2º - As disposições da presente lei aplicam-se aos casos de débitos pendentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de junho de 1976, 415ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Ex

pediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 08 de junho de 1976.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,